

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia-ED

RESOLUÇÃO Nº 003/2013-PED-ED

Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação - Ano Letivo de 2013.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PEDAGOGIA-ED da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 010/2013-DAA, de 22/02/2013, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação, ano letivo 2013;

considerando a oferta de vagas na **3ª** série, do curso de graduação em **Pedagogia/ED – Licenciatura Plena**, para o processo de ingresso em questão; “ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de transferência externa da requerente **Monica Vanessa Pinel** para a **3ª** série do curso de **Pedagogia-ED** da UEM, Pólo de Apoio Presencial de Engenheiro Beltrão, **ano letivo de 2013**, após a análise de aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem.

Art. 2º - Indeferir o pedido de ingresso de portadora de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação da requerente **Luzia dos Santos Gonçalves**, para o curso de graduação em **Pedagogia/ED – Licenciatura Plena**, ano letivo de 2013, em razão de ter sido enquadrada na **1ª** série do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na graduação de origem, não havendo vagas para esta série.

Art. 3º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Pedagogia/ED** da UEM.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 08 de março de 2013.

Prof. Dr. Jorge Cantos
- COORDENADOR -